

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025 (ARP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025, **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.452.088/0001-12, com sede na Rua Sebastião de Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE, representada pelo Sr. Breno Gois de Rezende, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas EDINEIDE PASSOS MENDONÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.447.695/0001-29, com sede na Rua Percílio Andrade, 1419, sala 02, Mamede Paes Mendonça, Itabaiana/SE, CEP 49.509-000, neste ato, representada pela Sra. Edineide Passos Mendonça, e, MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua Maria Luiza Mendonça, nº 387, Bairro Mamede Paes Mendonça, CEP: 49509-263, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob no 39.843.600/0001-57, representada pelo Sr. Marcelo Augusto Menezes dos Santos, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução 06/2024 – CMI, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital da Dispensa nº 09/2025 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Dispensa nº 09/2025 SRP e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas no limite dos quantitativos inicialmente registrados.

3.3. Os preços registrados poderão ser atualizados utilizando por base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.4. O contrato ou instrumento hábil equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor	Descrição do item	Marca	Und	QTD	Valor unit.	Valor total
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Açúcar cristal 1kg	Pindorama	Kg	250	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Adoçante líquido com 100 ml	Dori	Und	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Café solúvel refil de 40g	Nescafé	Und	1200	R\$ 6,20	R\$ 7.440,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Chá (boldo) cx c/10 saquinhos	Maratá	Cx	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Chá (camomila) cx c/10 saquinhos	Maratá	Cx	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Chá (carqueja) cx c/10 saquinhos	Maratá	Cx	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Chá (cidreira) cx c/ 10 saquinhos	Maratá	Cx	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Leite em pó integral embalagem com 750g a 800g	Ninho	Und	450	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Biscoito doce redondo tipo maria (embalagem de 350 g)	Fabise	Pct	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FLN 198
9

Ma Comercial De Alimentos Ltda	Biscoito salgado tipo cream cracker (embalagem de 350 g)	Fabise	Pct	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Margarina cremosa com sal 500 g	Vitarrela	Und	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Polpa de fruta de 1kg abacaxi	Maisabor	Und	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Polpa de fruta de 1kg acerola	Maisabor	Und	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Polpa de fruta de 1kg goiaba	Maisabor	Und	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Polpa de fruta de 1kg mangaba	Maisabor	Und	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Polpa de fruta de 1kg maracujá	Maisabor	Und	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Polpa de fruta de 1kg umbu	Maisabor	Und	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Refrigerante de 2 litros sabor variado	Qtal	Und	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Ma Comercial De Alimentos Ltda	Bala, varios sabores, pacote de 600g	Dori	Pct	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
Edineide Passos Mendonca	Água mineral copo 300ml	Monte Claro	Und	3360	R\$ 0,68	R\$ 2.284,80
Edineide Passos Mendonca	Garrafão vazio para água mineral de 20 litros	Brasil	Und	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
Edineide Passos Mendonca	Água mineral natural garrafão com 20 litros	Imperial	Und	550	R\$ 8,99	R\$ 4.944,50

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor Fábio Guimarães Santos, Matrícula 369, Encarregado de Material e Patrimônio deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato ou instrumento hábil equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato ou instrumento hábil equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;





Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FL N° 201
9

- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Itabaiana a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 A Câmara avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III. Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I. Manter, durante a vigência a ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FL N° 202
9

- II. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não será permitida a adesão de outros Órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 9 do Edital da Dispensa 09/2025 SRP

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

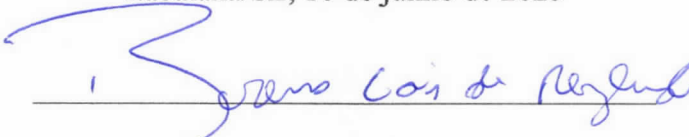
14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado na Dispensa fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Itabaiana/SE, 10 de junho de 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Breno Gois de Rezende
Órgão Gerenciador





Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FL N° 203

Marcelo Augusto Menezes dos Santos

MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Marcelo Augusto Menezes dos Santos

FORNECEDOR REGISTRADO

Edineide Passos Mendonça

EDINEIDE PASSOS MENDONÇA

Edineide Passos Mendonça

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Fabio Guimarães Santos

2- José Ciro de Rezende